



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

211

A C O R D ã O Nº 304

01.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Proces
so Classe VII - Nº 03/84, referente a Consulta formulada por Andrea
Puccinelli e Farid Nassar - Delegados do Partido do Movimento Dem
ocrático Brasileiro de Fátima do Sul-MS.

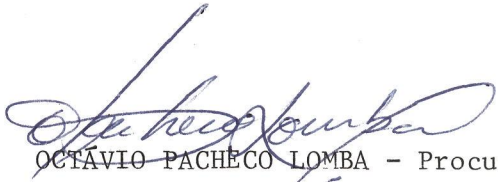
ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral,
não conhecer da consulta por versar caso concreto. Decisão unânime
e de acordo com o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, 19 de junho de
1984.


DES. LEÃO NETO DO CARMO

- Presidente


DR. MARCO ANTÔNIO CÂNDIA - Relator


DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador
Regional Eleitoral.

304

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Fls. 02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MAI 84 21451

SSO DO SUL

R. e A. e distribuição 212

09 de 10/05/84

Ass. [assinatura]

ANDREA PUCCINELLI e FARID NASSAR, ambos neste ato representando o Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) de Fátima do Sul (MS), como DELEGADOS de Partido, com comprovantes dessa condição nesse E. Tribunal, vêm a honrosa presença de Vossa Excelência para, nos termos do art. 30, VIII, do Código Eleitoral, formular a seguinte CONSULTA:

a) Antes das eleições municipais de 15 de novembro de 1982, faleceu o candidato a Vice-Prefeito, do Candidato a Prefeito que viria a ser eleito;

b) Desta forma, tomou posse no cargo de Prefeito Municipal de Fátima do Sul, o senhor Hermino de Davi sem que exista o Vice-Prefeito;

c) Como se sabe, eventualmente, na ausência do Prefeito, assumiria essa função o Presidente da Câmara Municipal;

d) Porém, daí a dúvida, não se sabe o que poderia ocorrer caso o cargo fosse declarado vago ou o Prefeito cassado ou impedido de suas funções frente ao Executivo Municipal, por decisão legislativa ou judicial definitiva, já que existem processos pendentes de julgamento nesse sentido.

Diante do exposto, consultam a esse

Tribunal:

213

1º) Não existindo o Vice-Prefeito no município de Fátima do Sul, em caso de cassação ou perda / da função do Prefeito, quem assumiria o Executivo Municipal?

2º) Em assumindo o Presidente da Câmara Municipal, qual das hipóteses abaixo poderia ocorrer:

I) Seriam convocadas novas eleições para Prefeito e Vice-Prefeito Municipal?

II) Haveria a permanência do Presidente da Câmara, no Cargo de Prefeito, até o término do / mandato executivo? Ou a cada renovação do mandato legislativo, o novo Presidente Eleito pela Câmara assumiria o executivo municipal?

3º) No caso de uma convocação de novas eleições, quem seriam os candidatos elegíveis e os impedidos de participarem do pleito

4º) Poderia esse Egrégio Tribunal, de notório saber jurídico, dar outros esclarecimentos, acerca do caso proposto e na iminência de se concretizar?

Termos em que, contando mais uma vez com os préstimos desse Egrégio Tribunal,

P. Deferimento.

Fátima do Sul p/ Campo Grande, 10/maio/84

Andrea Puccinelli
ANDREA PUCCINELLI

Farid Nassar
FARID NASSAR

(Delegados de Partido)



214

Nº 532/84.

CONSULTA

PROCESSO Nº 03/84 - CLASSE - VII

PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

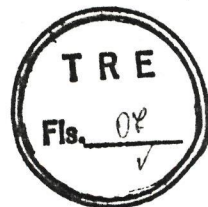
EGRÉGIO TRIBUNAL:

Dispõe o art. 30 da lei 4737/65 que compete aos Tribunais Regionais Eleitorais:

"Responder, sobre matéria eleitoral às consultas que lhe forem feitas, em tese, por autoridade pública ou partido político".

No caso presente, o que pretendem os consulentes é resposta sobre como proceder em caso concreto, e não quanto a lei em tese.

Historiam eles os acontecimentos ocorridos em determinada cidade e pretendem saber o que ocorrerá em caso de perda do mandato ou cassação do Prefeito Municipal.

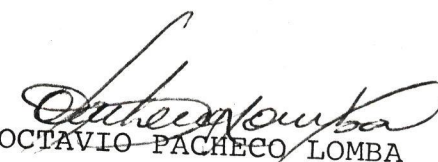


Nº 532/84. fls. 02

Somos pelo não conhecimento da consulta.

215

Campo Grande-MS., 11 de junho de 1.984.


OCTAVIO PACHECO LOMBA
Procurador Regional da
Justiça Eleitoral.